



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital nº 01/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS – EDITAL Nº. 001/2019.

O Secretário Municipal de Educação torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Professor e Servidores Administrativos, destinado a selecionar candidatos para atuarem na Rede Municipal de Ensino, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.663/2007.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor e Servidores Administrativos - Edital Nº. 001/2019 será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação de Rio Branco – AC / SEME.

1.2.As contratações resultantes do Processo Seletivo para Contratação Temporária de Professor e Servidores Administrativos - Edital Nº. 001/2019 serão feitas com base na Lei Municipal nº. 1.663 de 19 de dezembro de 2007 e tem natureza administrativa, sendo ao pessoal contratado conferido os deveres e vantagens constantes no art. 210 da Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009. Portanto, as contratações são por tempo determinado, podendo ser rescindidas a qualquer momento por qualquer uma das partes, conforme previsto neste Edital e na Lei Municipal nº. 1.663/2007.

1.3.O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Professor e Servidores Administrativos - Edital nº. 001/2019, destina-se a selecionar 317 (trezentos e dezessete) candidatos, para contratação temporária de profissionais, de conformidade com o especificado no item 2 deste Edital. Os candidatos selecionados em suas especialidades serão lotados na zona urbana e rural para atender às



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital nº 01/2019

necessidades da Rede Municipal de Ensino, com base na ordem decrescente de classificação do candidato.

1.4. A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a qualquer outra.

1.5. Durante a vigência do contrato, a critério exclusivo da SEME, poderá haver remoção de profissionais de local de trabalho, bem como de turno de trabalho, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

1.6. A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo Simplificado será composta por 9 (nove) membros da SEME a serem designados pelo Secretário Municipal de Educação.

1.7. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que as atribuições das funções a serem contratadas sejam compatíveis com a sua deficiência, para as quais serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no concurso.

1.8. As demais regras, quanto à admissão da pessoa com deficiência neste processo seletivo, obedecerão, por analogia, ao disposto na Lei Municipal nº 1.794, de 30 de dezembro de 2009 e demais legislações correlatas.

2. DA FASE

2.1. O processo seletivo simplificado será realizado em uma única fase, para as funções de Professor da Educação Infantil/Pré Escola, Professor do Ensino Fundamental 1º ao 5º ano – zona rural, incluindo as escolas de difícil acesso, Professor da Educação Especial Mediador, Nutricionista e Cuidador Pessoal.

Prova de Títulos para todas as funções	Classificatório
--	-----------------

2.2. Ao final da fase o resultado será divulgado no site www.riobranco.ac.gov.br.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital nº 01/2019

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições ocorrerão nos dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2019, e o horário de atendimento será das 8h às 12h e das 14 às 17h, na Escola Municipal Álvaro Vieira da Rocha, situada na Rua do Estudante, nº 36 – Conquista.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar em envelope único, lacrado e identificado, conforme Anexo II – capa de identificação do envelope, com os seguintes documentos:

3.3. **Ficha de inscrição, conforme Anexo III deste Edital**, devidamente preenchida e sem rasuras, que deverá ser entregue com os documentos dos itens descritos abaixo:

3.4. **Fotocópia de Comprovante de Escolaridade**, conforme exigido para cada cargo pretendido. Só será aceita fotocópia de comprovante de escolaridade expedido por instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

3.5. **Fotocópia do Documento Oficial de Identidade com foto**, Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas secretarias de segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo Art. 159 da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997 – com foto);

3.6. **Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.**

3.7. **Curriculum Vitae com cópias dos certificados discriminados no anexo IV, que comprovem atender os requisitos constantes no item 4** de acordo com a função pretendida, até às 17 horas do último dia de inscrição, no endereço mencionado no item 3.1.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital nº 01/2019

3.8. Todos os títulos, Formação acadêmica, Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional e Experiência na área de educação deverão ser descritos pelo candidato no anexo IV.

3.9. Só serão avaliados os documentos exigidos no edital, de acordo com o cargo pretendido.

3.10. A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.

3.11. Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste Edital.

3.12. A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.13. O candidato, ao efetuar sua Inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações apresentadas, também é de inteira responsabilidade do candidato a inclusão dos documentos exigidos no item 4.2 deste edital.

3.14. A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidades dos documentos apresentados.

3.15. Não será admitida juntada ou substituição posterior de qualquer dos documentos exigidos no item 3.2, deste edital.

3.16. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente habilitado com instrumento de procuração pública com poderes específicos para realizar a inscrição no Certame em questão.

3.17. Cada candidato só poderá inscrever-se apenas para uma das vagas constantes no Anexo I deste Edital.

3.18. O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

3.19. Não serão disponibilizados aos candidatos, no ato da inscrição, envelopes, ficha de inscrição ou qualquer outro material necessário para inscrição.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital nº 01/2019

4. DA ANÁLISE DE TÍTULOS

4.1. A análise de títulos será realizada de acordo com as instruções e critérios de avaliação estabelecidos na Tabela I e II.

4.2. Os títulos terão uma pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerados para avaliação:

a. **Formação acadêmica:** Diplomas e declarações de conclusão de cursos de Graduação, para os cargos de nível médio e Pós Graduação, para os cargos de nível superior;

b. **Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional:** Certificados ou declarações de cursos e workshops de aperfeiçoamento ou capacitação (emitidos por instituição pública ou particular legalizada nos termos da lei) com carga horária mínima exigida;

c. **Experiência na área de educação:** deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino ou documento similar (contrato, carteira de trabalho) constando claramente a função exercida e a data de início e término do tempo de serviço, ou carga horária trabalhada. Documentos que não contenham tais informações não serão considerados para fins de pontuação.

Tabela I

Função de Nível Superior

Título		Pontuação	
a)	Formação Acadêmica	Valor de cada título	Valor Máximo
	Pós-graduação (Stricto Sensu) - Doutorado	25	25
	Pós-graduação (Stricto Sensu) - Mestrado	20	20
	Pós-graduação (Lato Sensu) - Especialização	7.5	15
b)	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional	Valor de cada Certificado	Valor Máximo
	Certificado ou declaração de Curso de	10	20



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital nº 01/2019

	Aperfeiçoamento ou Formação Continuada na área fim, com carga horária mínima de 30h.		
c)	Experiência na área de Educação		
	Experiência na área pretendida (cada 1 ano completo, de experiência comprovada, equivalerá a 10 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).	10	20
	Total de Pontos		100

Tabela II
Função de Nível Médio

	Título	Pontuação	
		Valor de cada título	Valor Máximo
a)	Formação Acadêmica		
	Graduação	10	10
b)	Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional		
	Curso de cuidador pessoal e/ou cuidador infantil (no mínimo 30 horas)	10	70
c)	Experiência na área de Educação		
	Experiência na área pretendida (cada 1 ano completo, de experiência comprovada, equivalerá a 10 pontos, podendo ser apresentado no máximo 2 comprovações).	10	20
	Total de Pontos		100

4.3. O candidato que não atingir a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos será automaticamente desclassificado.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital nº 01/2019

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DA APROVAÇÃO

5.1. Os candidatos classificados serão relacionados por ordem decrescente de classificação.

5.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

5.3. Os aprovados neste processo seletivo comporão o cadastro de reserva.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Ocorrendo empate, quanto ao número de pontos obtidos, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

- a) maior nota na avaliação dos títulos;
- b) maior tempo de experiência;
- c) maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado preliminar da seleção será publicado no site da Prefeitura de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, no mural da SEME e no Diário Oficial do Estado, na data provável de 22 de fevereiro de 2019.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo de dois dias úteis, após a publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2. Os recursos deverão ser entregues na SEME, através de petição dirigida à Comissão Coordenadora do processo Seletivo Simplificado, conforme critérios abaixo:



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital nº 01/2019

a) Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

b) Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de seu CPF, nome do candidato e sua assinatura;

c) Entregue, obrigatoriamente, em mão, na SEME, não sendo considerados os recursos enviados por qualquer outro tipo de remessa;

8.3. Serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima;

8.4. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo publicará no site da Prefeitura de Rio Branco e no mural da SEME, o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final será homologado pelo Secretário Municipal de Educação, e publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, no mural da SEME e no site da Prefeitura de Rio Branco: www.riobranco.ac.gov.br, na data provável de 28 de fevereiro de 2019.

10. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação, dentro do prazo de validade do referido processo.

10.2. O local e prazo para a assinatura do contrato será divulgado juntamente com a relação de candidatos aprovados e convocados.

10.3. O candidato aprovado no Processo Seletivo Edital Nº. 01/2019 será convocado de acordo com o número de vagas e ordem de classificação, fotocópias e original dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital nº 01/2019

- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Diplomas de Graduação;
- d) Comprovante de Residência;
- e) Comprovante do Serviço Militar (sexo masculino);
- f) Título de eleitor;
- g) Comprovante de quitação eleitoral;
- h) Pis/Pasep;
- i) Declaração negativa de antecedentes criminais do cartório distribuidor da comarca de Rio Branco;
- j) Cópia da carteira de trabalho
- k) Declaração firmada pelo candidato de que não exerce nenhum outro cargo, emprego ou função pública que se enquadre nos impedimentos legais previstos no art. 37, Inc. XVI e XVII, da Constituição Federal.

10.4. São requisitos para a contratação, conforme Lei Municipal nº. 1.663 de 19 de dezembro de 2007 e inciso I do art. 7º da Lei nº 1.794/2009:

- I – Nacionalidade brasileira ou estrangeira nos termos da lei;
- II – Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- III – Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
- IV – Idade mínima de dezoito anos;
- V – Prévia aprovação no processo seletivo simplificado;
- VI – Não estar impossibilitado para contratação, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e ou inquérito administrativo, na forma da Lei;
- VII – Apresentar atestado médico de aptidão física e mental.

10.5. Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da SEME.



PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Edital nº 01/2019

11. PRAZO DE VALIDADE

11.1.O prazo de vigência deste Edital do Processo Seletivo Simplificado de Professores e Servidores Administrativos, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a depender da necessidade da administração.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

12.2. O candidato aprovado que não atender à convocação, no prazo fixado no respectivo edital de convocação, perderá o direito à convocação para a vaga do qual se habilitou, facultando à Secretaria Municipal de Educação - SEME a convocação do candidato classificado na ordem subsequente das vagas existentes.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo processo seletivo.

Rio Branco – AC, 07 de fevereiro de 2019.

Moisés Diniz Lima
Secretário Municipal de Educação